



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 104/2025

PROJETO DE LEI Nº 127/2025

(PL de autoria do vereador Leandro José Pinto)

Altera a Lei nº 7.071, de 06/12/2018, que “Disciplina práticas abusivas contra animais no município de Indaiatuba e dá outras providências.”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 6 de outubro de 2025 do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 7.071, de 06 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.3º.....

XVIII - Utilizar arreios, selas, cabrestos ou ferraduras que causem ferimentos ou dor ao animal;

XIX – Transportar animais de forma inadequada, sem espaço mínimo para movimentação, ventilação e descanso;

XX – Utilizar animais doentes, machucados ou debilitados em qualquer tipo de atividade;

XXI – Abandonar animais de grande porte em vias públicas, estradas ou propriedades alheias.” **(NR)**

“Art.5º.....

§ 1º Nos casos do inciso XIII do artigo 3º, a utilização de animais em confrontos ou lutas acarretará o fechamento imediato do local, a cassação do alvará de funcionamento da pessoa jurídica responsável e a aplicação individual de multa a cada participante, sem prejuízo das demais sanções legais.

§ 2º Caso o animal venha a óbito, o valor final da multa, conforme inciso III do presente artigo, será dobrado.” **(NR)**

Art. 2º Ficam revogadas as Leis nº 7.450, de 16 de outubro de 2020, e nº 7.520, de 17 de dezembro de 2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 7 de outubro de 2025, 195º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

